DECRETO LEGISLTAIVO Nº. 62/89

REAJUSTA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO, VICE PREFEITO E DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.

Waldemiro de Andrade, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Mesa da Câmara de Vereadores, nos termos do artigo 6º, do Decreto Legislativo nº. 55/88, de 12 de dezembro de 1988 aprovou e eu promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica reajustada a partir de 1º de agosto de 1989, a remuneração do Prefeito, Vice Prefeito e dos Vereadores do Município de Canoinhas, nos mesmos percentuais estabelecidos aos Servidores Públicos Municipais, no artigo 2º, da Lei nº. 2.212, de 29 de agosto de 1989.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo, correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 29 de agosto de 1989.

Waldemiro de Andrade
Presidente

João Batista Leite
1º - Secretário

Antonio Mauro Rodrigues Aguiar
2º - Secretário